

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2011
(Do Sr. Bernardo Santana de Vasconcellos)

Requer sejam convidados o Senhor Curt Trennepohl, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Senhor Fausto Varela Cançado, Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais - SINDIFER e o Senhor Bruno Melo Lima, Presidente da Associação Mineira de Silvicultores - AMS para prestarem esclarecimentos sobre as operações de compra de carvão de carvoeiros do estado da Bahia, realizadas no período de 2008 a 2011, com documentação oficial expedida pelo IBAMA, bem como sobre os atos arbitrários que vem sendo realizados pelo setor fiscalizador do IBAMA, juntamente com o Ministério Público contra empresários do Setor de Ferro Gusa do Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal c/c arts. 24, VII e XIV e 225 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Senhor Curt Trennepohl, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Senhor Fausto Varela Cançado, Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais - SINDIFER e o Senhor Bruno Melo Lima, Presidente da Associação Mineira de Silvicultores - AMS para prestarem esclarecimentos sobre

as operações de compra de carvão de carvoeiros do estado da Bahia, realizadas no período de 2008 a 2011, com documentação oficial expedida pelo IBAMA, bem como sobre os atos arbitrários que vem sendo realizados pelo setor fiscalizador do IBAMA, juntamente com o Ministério Público contra empresários do Setor de Ferro Gusa do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Em 09 de agosto do corrente ano, por meio de correspondência expedida pelo Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais – SINDIFER, foi informado que os empresários do setor de Ferro Gusa de Minas Gerais estão passando por um constrangimento sem precedentes, resultado de atos arbitrários praticados pelo setor fiscalizador do IBAMA, juntamente com o Ministério Público, os quais, sem fundamentação jurídica e embasados em suposições, tem protagonizado ações de recolhimento aleatório de documentos e computadores e material em geral, lacrando e proibindo empresas de operar e, até detenção de sócios e executivos de algumas empresas utilizando mandados de prisão.

Tais ações seriam motivadas pela compra de carvão ilegal de carvoeiros do estado da Bahia, no período de 2008 a 2011.

Contudo, o que surpreende o setor é que além do volume considerado pelo IBAMA como ilegal, representar, em algumas empresas, menos do que 5% do total consumido no período, todas as operações levantadas pelo SINDIFER, que estão sendo objeto desta ação fiscalizadora arbitrária, foram realizadas com documentação oficial, estando devidamente regularizadas. Ou seja, seguiram todo o trâmite operacional (autorização do IBAMA, obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF, expedição DAE, pagamento de ICMS, expedição de Notas Fiscais, lançamento dos dados nos sites oficiais – IBAMA e SIAM – e no Sistema Interno das Siderúrgicas, etc) exigido pelos órgãos competentes para fins de aquisição de carvão, inclusive por meio dos seus sites oficiais.

O que mais causa indignação ao setor, conforme retratado no documento, é que após 03 anos o IBAMA vem afirmar que tais operações são ilegais, apesar de ter sido realizadas com documentação oficial, tendo o órgão reconhecido e declarado junto ao setor que a fraude ocorreu dentro do próprio órgão, com participação de funcionários, que inclusive foram afastados.

Não bastasse tal fato, com fulcro nesta operação arbitrária e irregular, e por ter a participação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a mídia tem informado que a origem do carvão “dito ilegal” é do Norte de Minas e não da Bahia. Com isso, as empresas, em ato contínuo da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais está cobrando das siderúrgicas, incluídas nesta operação fiscalizadora, tributos (ICMS) que julga devido, sendo que tais empresas já recolheram tributos para o estado da Bahia.

Face ao exposto, não se pode neste caso, imputar às empresas do setor de ferro gusa do Estado de Minas Gerais, na condição de compradores de boa-fé, que fizeram todas as suas operações lastreadas e com informações expedidas pelos próprios órgãos oficiais (também fiscalizadores, neste caso) uma culpa ou condição de ilegalidade que não lhes pertencem e do qual sequer tinham ciência. Afinal os atos irregulares foram reconhecidos como atos cometidos pelo próprio órgão ambiental competente e fiscalizador – IBAMA, por meio de seus funcionários.

Estas são as razões do presente Requerimento, que esperamos ver aprovado com o valioso apoio de nossos eminentes pares.

Sala de Comissão, em de de 2011.

Dep. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
PR/MG